

Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – Alagoas CEP: 57.020-510 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 1 0800 082 0195 www.casal.al.gov.br

# **ANEXO II**

# PLANILHA DESCRITIVA E DOS QUANTITATIVOS POR LOTES

LOTE 1	
DESCRIÇÃO	QUAN
	300
MICROCOMPUTADOR TIPO I:	
• Processador:	
Atinge índice de, no mínimo, 2.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base	
de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;	
Memória Principal:	
Dotada com tecnologia DDR-3, 1.600 MHz e do tipo SDRAM;	
04 (quatro) GB de memória instalada;	
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;	
Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória	
Suporte a 16GB de memória.	
BIOS:	
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;	
BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
• Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de	
boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução	
de testes independente do estado/versão sistema operacional;	
Placa mãe:	
É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM	
ou personalizada;	
Possui 02 (dois) slots PCIe ou M.2;	
No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações x16	
Possuir, no mínimo, 04 portas USB (DUAS 2.0 E DUAS 3.0) nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;	
Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;	
Unidade de disco rígido	
Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0	
Gb/s;	
Com 01 (uma) unidade de disco rígido, interna, de 500TB;	
Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ	
(Native Command Queuing)	
Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);	
Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:	
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade	
da rede;	
Capacidade de operar no modo full-duplex;	
Conector RJ-45 fêmea.	

Controladora de vídeo:



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Dois conectores de vídeo.

#### • Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### Gabinete:

Gabinete tipo desktop;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less); 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 200W; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

#### Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões mínimas de 18.5 Polegadas;

Resolução de 1366 x 768 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA);

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta 5ms (on/off) ou 8ms (G2G)

Contraste 600:1

Tela anti-reflexiva;

Energy Star 6.0;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

#### • Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Acompanha mousepad;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

LOTE 2	
DESCRIÇÃO	QUANT
MICROCOMPUTADOR TIPO II:	
L.1. Processador:	150
Atinge índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base	
de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;	
1.2. Memória Principal:	
Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM;	
8 (oito) GB de memória instalada (2 x 4GB);	
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;	
Suporte a 32GB de memória.  1.3. BIOS:	
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação	
UEFI 2.1 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System	
Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI	
comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros.	
Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de	
boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com	
execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;	
1.4. Placa mãe:	
É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de	
OEM ou personalizada;	
Possui 03 (três) slots PCIe ou M.2;	
Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 02 (seis) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo	
utilizado hubs, placas ou adaptadores;	
Porta serial nativa;	
Possui 3 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s);	
Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;	
1.5. Unidade de disco rígido	
Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III;	
Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm com memória cache de 32MB;	
Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ	
(Native Command Queuing);	
Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);	
1.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:	
Em conformidade com o padrão 802.3;	
Suporta os protocolos WOL e PXE;	
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da	
velocidade da rede;	
Capacidade de operar no modo full-duplex;	
Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.	



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

#### 1.7. Controladora de vídeo:

Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; 02 (três) conectores de vídeo, no mínimo.

### 1.8. Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### 1.9. Gabinete:

Gabinete tipo desktop;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);

2 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 210W e eficiência mínima de 89%, independente da carga de trabalho;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento.

#### 1.10. Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA) e um conector DVI ou HDMI;

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta 8ms

Contraste 1000:1

Tela anti-reflexiva;

Energy Star 6.0;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

#### 1.11. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### 1.12. Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

OTE	2	

LOTE 3	
DESCRIÇÃO	QUANT.
MICROCOMPUTADOR TIPO III:	
Processador:	50
Atinge índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base	
de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;	
Possui 10MB de CACHE;.	
Memória Principal:	
Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM;	
16 (dezesseis) GB de memória instalada (2 x 4GB);	
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;	
Suporte a 32GB de memória.	
BIOS:	
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;	
BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação	
UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center	
Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada	
através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.	
Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot,	
Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de	
testes independente do estado/versão sistema operacional;	
Placa mãe:	
É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM	
ou personalizada;	
Possui 02 slots PCle de terceira geração sendo 1 PCle x16 e 1 PCle x16 (wired x8);	
Possui 02 slots PCle de segunda geração sendo 1 PCle x16 (wired x4) e 1 PCle x1;	
Possui 01 slot PCI 32 bit;	
Possui 6 portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado	
hubs, placas ou adaptadores;	
Porta serial nativa;	
Possui 4 (quatro) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);	
Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;	
Deverá suportar configuração de RAID via hardware nos níveis 0, 1, 5 e 10;	
Unidade de disco rígido	
Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III;	
Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);	
Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:	
Em conformidade com o padrão 802.3;	
Suporta os protocolos WOL e PXE;	
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade	
da rede;	
	i

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

Conector RJ-45 fêmea.

#### • Controladora de vídeo:

Atinge índice de, no mínimo, 3.200 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site

http://www.videocardbenchmark.net/gpu\_list.php;

Possui 04 GB de memória tipo DDR5, 128-bit com largura de banda de 80 GB/s;

Suporta Shader Model 5.0, OpenGL 4.5 e DirectX 11.2;

02 (dois) conectores de vídeo;

#### Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone;

Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

#### Gabinete:

Gabinete tipo desktop;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido", "memórias" e "placas PCI" sem a utilização de ferramentas (tool less). Não utiliza parafuso recartilhado; 03 baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5";

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 680W e eficiência mínima de 87% em 100% de carga;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento.

#### Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas;

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

Conectores de entrada nativos: 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DVI ou DisplayPort, compatível com a placa de vídeo ofertada de forma nativa ou via adaptador (fornecimento do adaptador faz parte no objeto);

Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

Tempo de resposta 8ms

Contraste 1000:1

Tela anti-reflexiva;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

#### Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

LOTE 4	
DESCRIÇÃO	QUANT.
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	
Sistema operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (ou superior).	700

LOTE 5	
DESCRIÇÃO	QUANT.
PACOTE DE ESCRITÓRIO	
Pacote Microsoft Office 2016 OEM Standard 32/64 bits (ou superior).	700

LOTE 6	
DESCRIÇÃO	QUANT.
NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS	
• BIOS	100
O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em	
regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados	
fornecidos pelo fabricante do equipamento;	
O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de	
BIOS;	
A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável	
de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por	
software de gerenciamento;	
Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS;	
Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento	
como áudio, webcam e microfone;	
Possui gerenciamento térmico;	
Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;	
Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que	
controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;	
Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;	
Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de	



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

#### CHIPSET E PLACA MÃE

O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;

Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.133 MHz;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;

Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

O gerenciamento remoto permite autenticação via Kerberos;

Possui tecnologia de monitoramento térmico;

### PROCESSADOR

Deverá atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php.

Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:

dFrequência dinâmica: 1GHz;

Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;

Resolução: até 4096 x 2304 @ 24Hz;

Suporta até 03 displays simultaneamente;

Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;

#### MEMÓRIA

Possui 4GB (1 x 4GB) DDR4 2.133 MHz;

Permite expansão de memória para no mínimo 16GB 2.133 MHz.

#### ARMAZENAMENTO

Disco Rígido (HDD) com 500GB de armazenamento e 7.200 RPM;

O equipamento suporta disco rígido estado sólido;

O equipamento possui sistema de proteção para o disco contra queda livre;

O equipamento possui a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto



Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510 Fone: (82) 3315-3094

monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

#### INTERFACES DE I/O

Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução de 1366 x 768 pixels (alta definição) e antirreflexo;

02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores compatíveis com USB 3.0;

01 (um) leitor de cartão de memória SD 4.0. O leitor de cartão é integrado ao gabinete;

01 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band;

Wireless Bluetooth 4.0;

Webcam integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Conector dedicado para dock station.

### GABINETE

Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

500.5 – Baixa Pressão atmosférica;

501.5 - Alta Temperatura;

502.5 – Baixa temperatura;

514.6 - Vibração;

516.5 - Impacto;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, bluetooth, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);

Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria com capacidade mínima de 60WHr;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll) Características físicas: peso máximo 2 kg com bateria;

Altura máxima de 2,4cm com bateria;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

### ACESSÓRIOS

Mochila de transporte: "Possui compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suporta equipamentos de até 15.6". Possui compartimento adicional acolchoado dedicado para armazenar tablets de até 10". Possui alça para os dois ombros;



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

	ANEXO III		
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO			
Razão Social da Licitante:		CNPJ:	
	•••••		
1. DECLARAÇÕES:			
<b>1.1.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , expressa e seus Anexos;	amente que está de acordo com to	odas as normas e condições deste pregão	
<b>1.2.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , que o (sessenta) dias contados da data d		de preços, que não será inferior a 60	
· •	fiscais, encargos previdenciários e	ços, as despesas com todos os impostos, e quaisquer outras despesas que incidam	
<b>1.4.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , que aca indica os dados bancários da licital		ção conforme este edital, ao tempo que	
BANCO	AGÊNCIA	№ DA CONTA	
microempresa ou empresa de estabelecido nos artigos 42 à 49 de	pequeno porte, estando aptas a Lei Complementar nº 123/2006,	requisitos legais para qualificação como a usufruir do tratamento favorecido alterada pela Lei Complementar 147/14.	
RG, CPF, endereço).	m ira assinar a ata, bem como, su	a qualificação (estado civil, flaturalidade,	
	Local e data		
 (Nome e assinatura do	o responsável pela proponente em	papel timbrado da empresa)	

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

# **DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:	CNPJ:	
1. DECLARAÇÕES:		
<b>1.1</b> . A licitante <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que até a prese sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELI Nº 07/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamen declarar ocorrências posteriores;	etrônico sistema de registro de preço	
<b>1.2.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993 acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, qu não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)</u>		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )		
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.		
Local e data		
•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

# TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada no endereço
, n°, to	elefone/fax nº, por intermédio d	do seu representante legal
Sr(a), portador(a)	da Carteira de Identidade nº	SSP/ e do CPF nº
, DECLARA que a empresa	atenderá a todos os requisitos de habilit	tação para participação em
procedimentos licitatórios, bem com	no RESPONSABILIZA-SE pelas transações	efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras	suas propostas e lances, inclusive os atos	praticados diretamente ou
por seu representante, nos termos da	a Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março	de 2005, e Lei Federal n.º
8.666/93 de 21 de junho de 1993.		
Compromete-se, ainda, o end	caminhamento da presente Declaração/Ter	rmo, devidamente assinado,
a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias	úteis, juntamente com a documentação ne	ecessária, no endereço: Rua
Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep: 5	7.025-510 – Maceió - Alagoas.	
	Local e data	
(Nome e assinatura do resp	oonsável pela proponente em papel timbrac	do da empresa)
<b>Observações</b> : Preencher em papel timl	brado da empresa e apresentar cópia aute	enticada do Ato Constitutivo

atualizado da empresa.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço
, n°, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante lega
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/ e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementa
123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma
Lei Complementar.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

#### **ANEXO IV**

## MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2016 - CASAL

Aos XXXXXXX (XXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXX de 2016, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR , inscrito no CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n°. xxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis: Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela LC 147/2014 subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, em face do processo licitatório administrativo nº 5418/2016, e CI 039/2016 - GETIN, modalidade Pregão, forma eletrônica - SRP, registrar os preços da intermédio do seu representante/procuradora legal xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, para o Lote xxxxxxxxxxx (1, 2, 3, 4, 5 ou 6) cujo objeto é a possível passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> A possível aquisição dos objetos abaixo elencados, com garantia, conforme descrito no(s) lote(s) a seguir:

Lote 01: Aquisição de 300 (trezentos) Microcomputador Tipo I;

Lote 02: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Microcomputador Tipo II;

Lote 03: Aguisição de 50 (cinquenta) Microcomputador Tipo III;

Lote 04: Aquisição de 700 (setecentos) Sistemas Operacional Windows;

Lote 05: Aquisição de 700 (setecentos) Pacotes de Softwares de Escritório e

Lote 06: Aquisição de 100 Notebooks.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:</u> Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem parte integrante e indissociável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016 CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE GARANTIA e REQUISITO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO. Em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:</u> O valor da Ata de Registro de Preços para o Lote (1,2,3,4,5,6) é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:</u> O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TÉCNICA:</u> A garantia e assistência técnica dos equipamentos e softwares são de no mínimo 36 meses, exceto baterias, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, por meio de instrumento próprio denominado TERMO DE GARANTIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento do Termo de Garantia ensejará na aplicação das sanções previstas nesta Ata de Sistema de registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Possuir estrutura de assistência técnica na cidade de Maceió. Entende-se por estrutura de assistência técnica a presença na cidade de Maceió-AL, de técnicos com qualificação técnica comprovada nos procedimentos de manutenção para todo o escopo de fornecimento deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os itens definidos no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá assegurar por parte do fabricante a prestação da manutenção corretiva, com reposição de peças "on-site" (atendimento por técnico do fabricante à instalação da CASAL ), consertando a peça defeituosa ou substituindo-a por outra com característica e qualidades iguais ou superiores. Entenda-se como manutenção corretiva como uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo substituições de peças, as expensas do fabricante e de acordo com as seguintes condições:

- **a)** O fabricante deverá prover estrutura de central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em horário comercial e durante os sete dias por semana e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos.
- **b)** Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de pecas;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo máximo para atendimento deverá ser de 24 horas corridas após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 48 horas corridas após o comparecimento para atendimento, considerando apenas os dias úteis para a contagem deste prazo.

**PARAGRAFO SEXTO:** Para os defeitos não críticos, que não impliquem a impossibilidade de operação normal do equipamento, o prazo máximo para o reparo será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo estabelecido, o equipamento deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, por outro de qualidade e desempenho equivalente;

**PARAGRAFO OITAVO:** Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica a assistência técnica autorizada a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda da garantia dos equipamentos ofertados.

**PARAGRAFO NONO:** Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à CONTRATANTE, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Os chamados de assistência técnica terá o controle da Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL, com as informações básicas sobre o mesmo (data e hora da abertura, descrição do defeito, identificação do equipamento, localização, contatos, etc).

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O registro dos dados para a abertura de chamado será preenchido por técnicos da companhia e cabe ao CONTRATADO, tão logo o serviço seja concluído, registrar os dados de EDITAL PE SRP 07/2016-CASAL



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão do serviço e descrição, clara e objetiva, dos serviços realizados).

<u>CLÁUSULA SEXTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS:</u> Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em Alagoas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O horário de funcionamento da central de atendimento telefônico deverá ser de 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as regras citadas a seguir e que se encontram detalhadas em anexo, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

- a) Garantia de 1º Nível Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.
- b) Garantia de 2º Nível Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

PARÁGRAFO QUARTO: É garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias; PARÁGRAFO QUINTO: As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

**PARÁGRAFO SEXTO:** O nível de serviço mínimo, para este certame para Garantia de 1º Nível (4.1) e para Garantia de 2º Nível (4.2), encontra-se descrito na planilha anexa, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As penalidades referentes aos tempos de atendimento são aplicadas da seguinte forma: valor do equipamento atendido vezes o número de equipamentos atendidos dentro do intervalo estabelecido na TABELA I, e para atraso superior a 40h úteis ou mais de 30% dos chamados resolvidos com atraso, aplicar-se-ão as sanções definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, do presente contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Deverão ser utilizadas as Ordens de Serviços para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços Mínimos prestados;

**PARÁGRAFO NONO:** No processo de aplicação de Glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito à contraditória e ampla defesa;

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA:</u> A entrega dos materiais deverá ser fracionada em 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento por parte da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Informática, situada à Rua Emanuel Pedro Farias e Costa, nº 08, Centro, Maceió/Al, CEP.: 57.020-093, em horário comercial das 08h às 11h e de 14h às 17h sendo a comunicação através do e-mail: <a href="mailto:Pedro.bezerra@casal.al.gov.br">Pedro.bezerra@casal.al.gov.br</a> ou pelo telefone: 082 3315 8612.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorizações de Fornecimento (AF), em remessa única.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os equipamentos a serem fornecido deverão ser novos, com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta ATA.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

<u>CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO DEFINITIVO E DO TERMO DE RECUSA:</u> Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Informática – GETIN:

- a) Imediatamente, contra a entrega dos objetos adquiridos, fazendo a checagem da quantidade dos objetos entregues, mediante a verificação da conformidade com a autorização de Fornecimento – AF, e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor ou Termo de Recebimento Provisório – TRP (modelo ANEXO), emitido pela GETIN.
- b) N\u00e3o ser\u00e1 aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com a AF, salvo se houver um acordo pr\u00e9vio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.
- c) Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.
- d) Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos lotes entregues mediante a verificação da conformidade com a Autorização de fornecimento -AF e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor ou Termo de Recebimento Provisório TRP emitido pela GETIN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Gerência de Informática – GETIN:

- a) Após a verificação da qualidade e especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência e neste Edital, recebido provisoriamente, sua aprovação e consequente aceitação pela CASAL dos objetos recebidos.
- b) O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo –TRD, (modelo anexo), no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do dia útil subsequente ao da data do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA.** 

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os equipamentos serão recusados definitivamente pela Gerência de Informática – GETIN:

- a) Quando os objetos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas previstas no Termo de Referencia e no Edital, e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- b) Neste caso, o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis. Se os equipamentos entregues novamente atenderem as especificações técnicas previstas no Termo de Referencia, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD do objeto.
- c) Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da **CONTRATADA.**



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

<u>CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:</u> A Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos equipamentos solicitados através da respectiva Autorização de Faturamento – AF, entregues e recebidos definitivamente pela GETIN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA:</u> A CONTRATADA deve executar fielmente o objeto contratado, de acordo com todos os requisitos do edital e seus anexos, bem como as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e serviços a serem prestados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência, de forma que os equipamentos quando instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento objeto desta contratação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sujeitar-se à fiscalização da contratante quando ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responder por perdas e danos que vier a sofrer a contratante ou terceiros, em razão de sua ação ou omissões, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. Nos



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da Fatura;

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Fornecer a garantia conforme prazo estipulado no Contrato. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a contratante;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Possuir estrutura de assistência técnica na cidade de Maceió. Entende-se por estrutura de assistência técnica a presença na cidade de Maceió-AL de técnicos com qualificação técnica comprovada nos procedimentos de manutenção para todo o escopo de fornecimento deste contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE para abertura de chamados de assistência técnica através de linha telefônica, em horário comercial e durante os sete dias por semana;

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da contratada, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado no termo de referência, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pela contratante;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:</u> Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e garantia dos equipamentos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Designar comissão para realizar o recebimento do objeto contratado, bem com designar responsável para o acompanhamento e gestão do objeto desta contratação na forma definida, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**PARÁGRAFO QUARTO**: Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO NONO: Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando aplicável.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GE</u>	<b>STÃO :</b> A §	gestão desta	Ata de Registro de Preços, será exercida pelo
empregado da CASAL	_, mat	, CPF	, doravante, denominado <b>GESTOR</b> .
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência o	u substituiç	ção do empr	egado acima nominado, por qualquer motivo,
a gestão do contrato será feita por seu s	substituto ii	mediato.	

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências da gestão da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65da lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço incialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO QUINTO: Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a liberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte de integrante dos autos processuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É vedado ao contatado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**PARÁGRAFO OITAVO:** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

PARÁGRAFO NONO: Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da

Ata de Registro de Preço aos órgãos participantes, se houver.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:</u> Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:</u> O Fornecedor terá o registro de preços cancelado:

- a) Por iniciativa da CASAL ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **b)** Por iniciativa da CASAL quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- c) Por iniciativa do FORNCEDEOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer hipótese contida nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – <a href="https://www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a>, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ATA, a CASAL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.



Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió/AL-CEP: 57020-510

**PARÁGRAFO SEXTO:** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente ATA não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u> A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta ata ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:</u> As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

	Maceió,	de	de 2016.	
TESTEMUNHAS:		DIRETO	R PRESIDENTE – CASAL	
		VICE-P	RESIDENTE DE GESTÃO COI	RPORATIVA
		REDRESI	ENTANTE LEGAL DA EMPRE	<b>C</b> Λ